



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

## **PROSPECTO**

### **SAFRA PLUS DI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO**

**CNPJ/MF Nº 02.120.736/0001-29**

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.


AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA, TANTO DESTES PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O GESTOR DESTES FUNDOS EXERCERÁ O DIREITO DE VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACORDO COM SUA POLÍTICA DE VOTO (PROXY VOTING), DIVULGADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.safraasset.com.br/outras/proxy.asp>, A QUAL DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS EM QUE O GESTOR TERÁ A OBRIGAÇÃO OU NÃO DE EXERCER O DIREITO DE VOTO.

ESTE FUNDO APLICA EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS APENAS PARA PROTEÇÃO DA CARTEIRA.



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.


ESTE FUNDO NÃO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO PODERÁ INVESTIR ENTRE 30% E 50% DE SEUS RECURSOS, POR MEIO DE APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO, EM ATIVOS OU MODALIDADES OPERACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E/OU EMISSORES PÚBLICOS QUE NÃO A UNIÃO FEDERAL.

São Paulo, 20 de julho de 2010.



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

## **1. DENOMINAÇÃO DO FUNDO**

SAFRA PLUS DI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO.

## **2. BASE LEGAL**

Este fundo é regulamentado pela Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, bem como por suas regulamentações posteriores.

## **3. CLASSE DO FUNDO NA CVM**

Referenciado.

## **4. TIPO DO FUNDO NA ANBIMA**

Referenciado DI.

## **5. PRESTADORES DE SERVIÇO**

### **5.1. Administrador**

JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A- CNPJ: 43.826.833/001-19, com sede na Alameda Tocantins, 75 - 2º andar, salas 203 a 206 – Alphaville – Barueri/SP, empresa devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

### **5.2. Gestor**

BANCO SAFRA BSI S/A - CNPJ: 07.002.898/0001-86, com sede na Avenida Paulista, n.º 2100, 18º andar – São Paulo/SP.

### **5.3. Distribuidor, Custodiante e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas**

BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista nº 2100 – São Paulo/SP.

### **5.4. Auditoria Externa**

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - CNPJ: 49.928.567/0001-11, com sede na Rua José Guerra, nº 127 – São Paulo/SP.

## **6. SOBRE O ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS**

O fundo é administrado pela JS Administração de Recursos S/A e gerido pelo Banco Safra BSI S/A, sendo ambas as sociedades integrantes do Grupo Safra, que, por sua vez é constituído por diversas empresas pertencentes a vários setores de atividade, principalmente do setor bancário, tanto no Brasil, como no exterior. As atividades de distribuição e custódia são de responsabilidade do Banco Safra S/A, instituição que possui tradição na prestação de serviços financeiros, devidamente autorizada pela CVM para exercer as atividades antes mencionadas.



**Safrá**



Prospecto de acordo com Código  
ANBIMA de Regulação e Melhores  
Práticas para os Fundos de Investimento.

## **7. PÚBLICO ALVO**

O FUNDO é destinado a investidores em geral, assim definidos na regulamentação em vigor da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), doravante denominados cotistas, que busquem o objetivo de investimento, conheçam e aceitem assumir os riscos, descritos no REGULAMENTO.

## **8. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O objetivo do FUNDO é atuar no sentido de propiciar aos seus condôminos valorização de suas cotas mediante a aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento referenciados DI e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento referenciados DI e através das demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, observados os limites previstos na legislação aplicável, que busquem acompanhar a evolução das taxas no médio e longo prazos praticadas no mercado de depósitos interbancários (DI). O FUNDO está enquadrado como fundo de investimento em cotas de fundos de investimento referenciado DI e por essa razão deve ter como principal fator de risco da CARTEIRA a variação das cotas dos fundos nos quais o FUNDO investe que terão como principal fator de risco associado às suas cotas, a variação da taxa de juros do Depósito Interbancários – DI.

A fim de alcançar o objetivo do fundo, o FUNDO manterá seu patrimônio líquido aplicado em títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, observados os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros e por emissor previstos na legislação aplicável e, em especial os limites e condições definidos no ANEXO I ao PROSPECTO, que faz parte integrante deste.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DOS ATIVOS**

No processo de análise e seleção de ativos, buscando identificar as melhores oportunidades de investimento que atendam o objetivo e a política de investimento do FUNDO, o GESTOR poderá utilizar, principalmente, mas não se restringindo somente a elas, as seguintes estratégias:

- I. Análise permanente das condições macroeconômicas nacional e internacional;
- II. Análise permanente da situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários disponíveis no mercado;
- III. Análise de possíveis eventos corporativos;
- IV. Análise permanente da liquidez dos ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, bem como dos mercados nos quais tais transações são realizadas; e
- V. Análise e posição de valor relativo em diversos vértices da curva de juros em moeda local ou moeda estrangeira.

Adicionalmente, com relação à política de seleção de intermediários financeiros, as instituições com as quais o GESTOR mantém relacionamento são previamente selecionadas e aprovadas, de acordo com critérios próprios regularmente adotados pelo mercado. Entre os diversos aspectos avaliados destacam-se: qualidade da execução e dos processos operacionais, qualidade dos serviços e atendimento, experiência, credibilidade, idoneidade e relacionamento com o mercado, além de análises econômicas e financeiras.



**Safrá**



Prospecto de acordo com Código  
ANBIMA de Regulação e Melhores  
Práticas para os Fundos de Investimento.

Não obstante a diligência de o GESTOR buscar no mercado os ativos financeiros e modalidades operacionais que possam proporcionar rentabilidade ao FUNDO e aos seus cotistas, o GESTOR e/ou o ADMINISTRADOR não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas que o FUNDO e seus cotistas venham a sofrer.

## **10. DESCRIÇÃO DOS RISCOS**

### **10.1. Riscos de Mercado**

Tanto a negociação quanto a própria rentabilidade de tais ativos podem ser adversamente afetadas por fatores econômicos gerais e específicos, incluindo, mas não se limitando a alteração da legislação e de política econômica; redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da CARTEIRA, dificultando a liquidação das operações pelo valor e no prazo vislumbrado; situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários e das modalidades e/ou estruturas operacionais, fazendo com que possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou contábil. A consequência da existência de tais riscos será a possibilidade da valorização ou depreciação do capital aplicado no período compreendido entre a realização do investimento e o resgate das cotas;

### **10.2. Risco de Crédito**

Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de inadimplimento das contrapartes em operações realizadas com o FUNDO ou dos emissores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal.

### **10.3. Riscos de Liquidez**

Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da CARTEIRA nos mercados em que são negociados. Assim, o GESTOR poderá ter dificuldade para liquidar posições ou negociar os referidos ativos no prazo e pelo valor desejado de acordo com a estratégia por ele desempenhada.

### **10.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos**

As operações com derivativos podem aumentar a volatilidade da carteira dos fundos nos quais o FUNDO investe e/ou da CARTEIRA, conforme o caso, limitar as possibilidades de rentabilidade nas operações realizadas, mesmo para fundos que utilizam derivativos apenas para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar uma proteção perfeita ou suficiente para evitar perdas ao FUNDO.


## **11. GERENCIAMENTO DOS RISCOS**

### **11.1. Risco de Mercado**

O GESTOR utiliza um modelo de avaliação de risco financeiro de mercado (Value At Risk), através do qual se monitora diariamente o nível de exposição da CARTEIRA, a qual é submetida a cenários de crise (“stress testing”) para a mensuração das perdas a que o FUNDO está sujeito em tais situações.



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

### **11.2. Risco de Crédito**

As operações do FUNDO com títulos de emissores privados serão efetuadas após sua avaliação quanto à sua classificação de risco de crédito. Por outro lado, todo e qualquer ativo que venha a integrar a CARTEIRA estará sempre sujeito a criteriosa análise de liquidez e solidez dentro do mercado.

### **11.3. Riscos de Liquidez**

O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo diário da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da CARTEIRA pelos respectivos volumes investidos. Tais prazos são obtidos com base na negociabilidade de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação do gestor nos respectivos mercados.

### **11.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos**

Caso o FUNDO invista em instrumentos derivativos, o GESTOR irá monitorar o comportamento de suas posições através de modelos estatísticos e matemáticos, visando a minimizar os impactos de possíveis cenários adversos.

### **11.5. Monitoramento da concentração**

O GESTOR monitora a concentração identificando os riscos de liquidez, de crédito e de mercado, a que estão expostos os ativos, bem como os riscos relativos à utilização de derivativos quando estes forem permitidos na política de investimento, o GESTOR diariamente avalia o grau de diversificação a que a CARTEIRA está submetida e, se necessário, procede à adequação.

## **12. POLITICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O ADMINISTRADOR incorporará ao Patrimônio Líquido do FUNDO as quantias obtidas a título de juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a CARTEIRA.

## **13. POLITICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO**


Nas assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias das companhias e/ou fundos de investimento nos quais o FUNDO detenha participação, o GESTOR exercerá o direito de voto de acordo com sua Política de Voto (proxy voting), divulgada em seu endereço eletrônico <http://www.safraasset.com.br/outras/proxy.asp>.

A Política de Voto tem por objetivo definir os critérios a serem utilizados para votação pelo GESTOR nas assembleias gerais, buscando sempre as melhores condições para os FUNDOS e empregando o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias. A Política de Voto estabelece os princípios gerais a serem observados no exercício do direito de voto, as matérias relevantes obrigatórias em que o GESTOR terá a obrigação ou não de exercer o direito de voto, os procedimentos aplicáveis nos casos de conflitos de interesses e o processo decisório.

Cabe ao ADMINISTRADOR disponibilizar aos cotistas as informações recebidas pelo GESTOR relativas ao exercício do direito de voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico e/ou extrato acessível através da internet.



**Safrá**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

#### 14. INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

As cotas serão integralizadas mediante débito em conta mantida no Distribuidor.

#### 15. DIREITOS E DEVERES

O ingresso no FUNDO gera direitos, obrigações e responsabilidades para o Administrador, conforme descrito em seu regulamento e na legislação a que pertence, tais como: divulgar diariamente o valor líquido da cota e do patrimônio líquido do fundo; remeter mensalmente ao cotista, por meio de extrato, o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, bem como a movimentação ocorrida ao longo desse período; comunicar qualquer fato relevante ao cotista, etc. Ao Cotista também caberá cumprir a obrigação, sobretudo de atestar, por meio de termo de adesão, que recebeu um exemplar deste Prospecto e do Regulamento do FUNDO, tomando ciência da política de investimento bem como do grau de risco do FUNDO.

#### 16. REGRAS DE EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia, pelo número de cotas do FUNDO.

EVENTUAIS AJUSTES DECORRENTES DAS APLICAÇÕES E RESGATES OCORRIDOS DURANTE O DIA SERÃO LANÇADOS CONTRA O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO PODENDO ACARRETAR PERDAS DECORRENTES DA VOLATILIDADE DOS PREÇOS DOS ATIVOS QUE INTEGRAM SUA CARTEIRA.

Para ingressar como cotista do FUNDO, deverão ser observados os valores mínimos vigentes para aplicação inicial, aplicações e resgates adicionais, saldo de permanência e valor máximo para aplicação, conforme a tabela abaixo:


APLICAÇÃO INICIAL MÍNIMA	R\$ 10.000,00
APLICAÇÕES / RESGATES ADICIONAIS	R\$ 1.000,00
SALDO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA	R\$ 5.000,00
VALOR MÁXIMO DE APLICAÇÃO	Não há

Na aplicação, emissão, conversão e resgate de cotas do fundo, o cotista deverá observar a tabela abaixo:

	<b>CONVERSÃO</b> (em cotas / das cotas)	<b>COTA</b> (utilizada para cálculo)	<b>LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Aplicação</b>	No dia da aplicação (D+0)	Do dia da aplicação (D+0)	Débito no dia da aplicação (D+0)
<b>Resgate</b>	No dia do pedido (D+0)	Do dia do pedido (D+0)	Pagamento / Crédito no dia do pedido (D+0)



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Para fins de entendimento ao disposto na tabela acima, aplicar-se-ão ao FUNDO, os seguintes conceitos:

- i) **CONVERSÃO:** É o momento no qual os recursos aplicados serão convertidos em cotas, ou no qual as cotas serão convertidas para efeito do pagamento de resgate;
- ii) **COTA:** É a cota a ser utilizada na aplicação ou resgate; e
- iii) **LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:** É o momento no qual o valor aplicado é debitado do cotista (aplicação), ou no qual o valor resgatado será creditado / pago ao cotista (resgate).

Os limites de horário para aplicações e resgates no FUNDO poderão ser obtidos através das agências Banco Safra S/A ou da Central de Atendimento ao Cotista descrita no último item deste Prospecto.

O FUNDO não cobrará Taxa de Ingresso.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o Administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar pelas medidas estabelecidas na legislação vigente, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à CVM.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, novas aplicações no fundo, desde que tal suspensão se aplique para todos os novos investidores e cotistas do fundo. Esta faculdade não impede a reabertura posterior do fundo, a critério do Administrador, a qualquer tempo.

Caso o FUNDO invista em cotas de outros fundos, os resgates do FUNDO somente poderão ser realizados em observância dos prazos condições e liquidez existente nos fundos investidos.

## **17. TAXA DE SAÍDA**

O FUNDO não cobra taxa de saída.

## **18. LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR COTISTA**


Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO. Esta restrição só é dispensada quando o FUNDO tiver aplicação somente de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

## **19. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

O FUNDO pagará uma taxa de administração mínima de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano e uma taxa de administração máxima de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, ambas aplicadas sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO. A taxa de administração máxima compreende a taxa dos fundos investidos. O art. 61, §5º da Instrução nº 409 da CVM permite que seja cobrada taxa máxima e mínima, nos casos em que haja cobrança de taxa de administração nos fundos investidos.



**Safrá**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Caso o FUNDO venha a investir em fundos de investimento que apliquem em fundos de investimento em direitos creditórios ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o total das taxas de administração cobrada pelos respectivos fundos investidos não ultrapassará a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO. Nessa hipótese, a taxa de administração máxima do FUNDO, incluindo as taxas de administração dos fundos nos quais o FUNDO invista, será equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano.

A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo, e será paga diretamente pelo fundo ao Administrador e/ou seus prestadores de serviços, se houver, entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

O FUNDO poderá comprar cotas de fundos de investimento que cobrem taxa de administração.

## **20. TAXA DE PERFORMANCE**

O FUNDO não cobra taxa de performance.

O FUNDO não está autorizado a investir em cotas de fundos de investimento que cobrem taxa de performance.

## **21. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO**

O disposto neste item tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao fundo. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, criados e/ou majorados, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no fundo. Os rendimentos e ganhos auferidos pelo fundo são isentos de Imposto de Renda e IOF.

A tributação aplicável aos cotistas do fundo, como regra geral é a seguinte:


**IOF** (Imposto sobre Operações Financeiras) - Incide somente no resgate, à alíquota de 1,5% sobre o valor do resgate, limitado a um percentual determinado sobre o rendimento da aplicação, aplicado de forma decrescente em função do prazo da aplicação, conforme o anexo único do Decreto nº 4.494/02, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) para aplicações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte) - A tributação do fundo está condicionada ao prazo de permanência do cotista no fundo e ao prazo médio da carteira, e será calculada da seguinte forma:

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

<b>Alíquota Total</b>	<b>Come Cotas Maio/Novembro</b>	<b>Alíquota Complementar no Resgate</b>	<b>Prazo do Resgate</b>
22,50%	15,00%	7,50%	até 180 dias
20,00%	15,00%	5,00%	de 181 até 360
17,50%	15,00%	2,50%	de 361 até 720
15,00%	15,00%	0,00%	acima de 720

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

<b>Alíquota Total</b>	<b>Come Cotas Maio/Novembro</b>	<b>Alíquota Complementar no Resgate</b>	<b>Prazo do Resgate</b>
22,50%	20,00%	2,50%	até 180 dias
20,00%	20,00%	0,00%	Acima de 180

## **22. ENCARGOS DO FUNDO**

Constituem encargos do fundo, que lhe serão debitados diretamente:


- i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação em vigor;
- iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- iv) honorários e despesas do auditor independente;
- v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;
- vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o fundo detenha participação;
- ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

## **23. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

As informações referentes ao fundo serão disponibilizadas mediante solicitação nas



**Safra**

 Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

agências do Banco Safra S/A, ou pelo do Serviço de Atendimento ao Cotista.

O Administrador remeterá mensalmente aos cotistas do fundo, extrato contendo informações sobre seus investimentos no fundo, tais como saldo e valor das cotas do fundo no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo desse e rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O Administrador disponibilizará, ainda:

- i) diariamente, o valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido;
- ii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem serão disponibilizados (i) o balancete do FUNDO; (ii) o demonstrativo da composição e diversificação da CARTEIRA; (iii) o perfil mensal; e (iv) outras informações disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;
- iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício social a que se referem, serão disponibilizadas na sede do Administrador, as demonstrações contábeis, acompanhadas do parecer do auditor externo do fundo.

Caso o fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável.

### **23.1. Informações adicionais do Fundo**

Informações adicionais referentes ao fundo, inclusive relativas aos resultados em exercícios anteriores, poderão ser solicitadas em qualquer agência do Banco Safra S/A, ou mesmo solicitadas através do Serviço de Atendimento ao Cotista.

### **23.2. Serviço de atendimento ao cotista**

O cotista do fundo poderá obter exemplar do regulamento do fundo, seu histórico de performance, informações adicionais, bem como fazer reclamações e sugestões, através dos seguintes pontos de atendimento:

- i) nas Agências do Banco Safra S/A.;
- ii) Central de Atendimento Pessoa Física SP e Grande SP: 0300 105 1234;
- iii) Central de Atendimento Pessoa Jurídica SP e Grande SP: 11 3175-8248 Demais localidades: 0800 015 7575;
- iv) no SAC:0800 772 5755;Ouvidoria:0800 770 1236; e
- v) pelo endereço eletrônico da Safra Asset Management ([safra.asset@safra.com.br](mailto:safra.asset@safra.com.br))



**Safra**

**ANEXO I**



Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

**AO PROSPECTO DO FUNDO**

**SAFRA PLUS DI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO REFERENCIADO**

**CNPJ/MF Nº 02.120.736/0001-29**

<b>POR ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>LIMITES</b>
I	Cotas de:	Mínimo de 95% do Patrimônio Líquido do FUNDO
	Fundos de Investimento Referenciados DI	
	Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Referenciados DI	
II	Títulos Públicos Federais	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido do FUNDO
III	Títulos de Renda Fixa de emissão de instituição financeira, incluindo os de emissão do Administrador, do Gestor ou de Empresas a eles ligadas.	
IV	Operações Compromissadas de acordo com a regulação específica do CMN.	

<b>POR EMISSOR</b>		<b>LIMITES</b>
I	Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido do FUNDO
II	Companhia aberta	Máximo de 0% do Patrimônio Líquido do FUNDO
III	Fundos de Investimento, inclusive aqueles administrados pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou de Empresas a eles ligadas.	Máximo de 100% do Patrimônio Líquido do FUNDO
IV	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado que não seja companhia aberta	Máximo de 0% do Patrimônio Líquido do FUNDO
V	União Federal	Máximo de 5% da Carteira do FUNDO

<b>DERIVATIVOS</b>	
Os fundos nos quais o FUNDO investe poderão utilizar derivativos para:	
Derivativos para Proteção da Carteira (Hedge)	Sim
Derivativos para Posição	Não

<b>CRÉDITO PRIVADO</b>	
Este FUNDO poderá investir em cotas de fundos de investimento que apliquem em quaisquer ativos ou modalidades de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.	até 50% do Patrimônio Líquido do FUNDO